



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

**EDITAL N° 79/2025/CEC UNILA (10.01.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Foz Do Iguaçu-PR, 26 de agosto de 2025.**

A Comissão Eleitoral Central - CEC, instituída por meio da [Resolução CONSUN nº 05 /2018](#), alterada pela [Resolução CONSUN nº 20/2018](#), publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e designada pela [Portaria UNILA nº 542/2024/GR](#) publicada no Boletim de Serviço de nº 213, de 27 de novembro de 2024 e alterada pelas Portarias [63/2025/GR](#) e [388/2025/GR](#), torna público pelo presente edital a **abertura de processo eleitoral para as representações para o Conselho Universitário (CONSUN)**, nos termos do Estatuto e do [Regimento Geral da UNILA](#), da [Portaria UNILA 1175/2015](#) e deste Edital.

## **1. DAS DIRETRIZES GERAIS**

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos em educação para o Conselho Universitário (CONSUN) da UNILA.

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica através das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

## **2. DAS REPRESENTAÇÕES**

### **2.1 REPRESENTAÇÕES DISCENTES**

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado
Discentes regulares e ativos da graduação	2 chapas (titular e suplente); Mandato: 1 ano	Discentes regulares e ativos da graduação	Outubro/2025

### **2.2 REPRESENTAÇÕES DOCENTES**

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado

Docentes do quadro ativo permanente do ILAACH, em exercício	2 chapas (titular e suplente); Mandato: 02 anos	Docentes do quadro ativo do ILAACH, em exercício	Imediatamente
Docentes do quadro ativo permanente do ILACVN, em exercício	2 chapas (titular e suplente); Mandato: 02 anos	Docentes do quadro ativo do ILACVN, em exercício	Imediatamente
Docentes do quadro ativo permanente do ILAESP, em exercício	2 chapas (titular e suplente); Mandato: 02 anos	Docentes do quadro ativo do ILAESP, em exercício	Imediatamente

## 2.3 REPRESENTAÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (TAES)

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado
Técnicos Administrativos em Educação do quadro ativo permanente, em exercício	3 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	TAEs do quadro ativo permanente, em exercício	Imediatamente

2.4 Para todas as vagas, é permitida uma recondução ao cargo.

2.5 Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

## 3. DOS(AS) ELEGÍVEIS/INELEGÍVEIS E DOS(AS) ELETORES(AS)

### 3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS/INELEGÍVEIS:

3.1.1 São **elegíveis** para as representações **discentes** a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.1, todos(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA, conforme art. 181, V, do [Regimento Geral da Unila](#).

3.1.2 São **inelegíveis** para as representações **discentes** os membros discentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital, os(as) discentes com a matrícula trancada e aqueles(as) em mobilidade acadêmica até a data de publicação do edital.

3.1.3 São **elegíveis** para as representações **docentes** a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.2, os(as) admitidos(as) na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA lotados(as) no ILAESP, ILAACCH e ILACVN, em exercício, até a data de publicação do edital, conforme art. 153 e art. 181, III, do [Regimento Geral da Unila](#).

3.1.4 São **inelegíveis** para as representações docentes os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos), os(as) servidores(as) em exercício provisório e os(as) que não estão em exercício até a data de publicação do edital.

3.1.5 São **elegíveis** para as representações dos **técnico-administrativos em educação** a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.3, TAEs admitidos(as) na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de publicação do edital, conforme arts. 160 e 181, IV do [Regimento Geral da Unila](#).

3.1.6 São **inelegíveis** os membros da Comissão Eleitoral e os(as) servidores(as) que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro) até a data de publicação do edital.

## **3.2 DOS(AS) ELETORES(AS)**

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

I - **os(as) discentes** regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA, ativos e que não estejam com a matrícula trancada;

II - **os(as) docentes** do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, lotados(as) no instituto para qual a vaga é destinada;

III - **os(as) técnico-administrativos** em educação do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA.

3.2.2 As listas nominais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.

3.2.3 As listas referidas no item 3.2.2 serão divulgadas conforme cronograma.

3.2.4 Qualquer interposição de recurso referente a lista citada no item 3.2.2 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.5 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

3.2.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

3.2.7 A inexistência de recursos será registrada de forma *ad referendum* no processo.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.

4.2 É opcional o envio da foto do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.2.1 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto do titular e suplente, estas deverão estar em um mesmo arquivo.

4.2.2 A foto referida, deverá ser encaminhada no ato da candidatura.

4.3 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.4 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

4.5 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

4.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

4.7 O deferimento e homologação das candidaturas serão publicados no [Portal de Documentos](#) da UNILA, conforme cronograma.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2 Os(As) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos dentro das dependências da universidade.

5.3 Os(As) candidatos(as) serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

5.4 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de *outdoors*.

5.5 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica.

5.6 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.7 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como a utilização de listas de e-mails institucionais, mídias sociais e sítios eletrônicos.

5.7.1 É permitido a divulgação, sob responsabilidade dos candidatos, em meios não oficiais (ex. grupos e páginas de Facebook, Instagram e outros que não são de domínio oficial da UNILA). É permitido também a divulgação nos e-mails institucionais desde que não se utilizem das listas sob domínio da SECOM e Reitoria.

5.8 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

## **6. DA ELEIÇÃO**

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão - SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

## **7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.2 Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do [Regimento Geral da UNILA](#).

7.4 O encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão de forma remota, pela Comissão Eleitoral Central, acompanhada virtualmente pelos(as) candidatos(as) ou fiscais indicados(as) pelos(as) mesmos(as).

7.5 Os(as) candidatos(as) poderão indicar fiscais para a apuração, até a data definida no cronograma deste Edital, encaminhando seus nomes à Comissão Eleitoral Central, por meio de mensagem enviada do e-mail do(a) candidato(a) titular, para o correio eletrônico [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br).

7.6 Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado.

7.7 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico: [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

7.8 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

7.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

## **8. DO MANDATO**

8.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no [Regimento Geral da UNILA](#), com início a partir da publicação da Portaria de designação.

8.2 Uma vez conferida a posse à chapa ou ao(à) candidato(a), esta será considerada válida para o interstício da representação assumida, independente de eventual dispensa a qualquer tempo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O(A) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representa.

9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele(a) representado(a).

9.3 Para fins de elegibilidade, tanto de candidaturas quanto da condição de votante, será considerada a data de publicação deste Edital, ou, quando necessária a definição de outro marco temporal não previsto expressamente, a mesma data será utilizada como referência.

9.4 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CEC.

## **10. CRONOGRAMA**

Publicação do edital	26/08
Período para interposição de recurso relativo ao edital	de 27/08 a 01/09
Análise de recurso relativo ao edital	02/09
Período para inscrição das candidaturas	de 03/09 a 08/09
Análise das candidaturas e publicação da lista dos eleitores	09/09
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	10/09

Período para interposição de recurso relativo às candidaturas e lista de eleitores	10/09 a 15/09
Análise de recurso relativo às candidaturas e lista de eleitores	16/09 a 19/09
Publicação da homologação das candidaturas e eventuais alterações na lista de eleitores	22/09
Prazo final para indicação de fiscais para a apuração dos votos	até 02/10
Período das eleições	de 12h de 03/10 até 12h do dia 07/10
Apuração do resultado	07/10
Divulgação do resultado	08/10
Período para recursos relativos ao resultado	de 08/10 a 13/10
Análise de recursos relativos ao resultado e homologação dos resultados pela CEC	14/10
Publicação da homologação dos resultados	15/10
Publicação da Portaria de Designação	a partir de 16/10

## ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
<b>Nome Completo:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail Institucional:</b>	
RECURSO	
<b>Recurso Dirigido à (ao):</b>	
<b>Motivo do Recurso:</b>     	
<b>Assinatura do(a) requerente ou representante legal:</b>	
<b>Local e data:</b> Foz do Iguaçu, de de 2025	

**DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEC)**

Deferido  Indeferido

**Motivo:**

**Assinatura de representante da CE:**

**Local e data:** Foz do Iguaçu, de de 2025

*(Assinado digitalmente em 26/08/2025 16:54)*

EDSON MASSAYUKI KAKUNO

*PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*

*ILACVN (10.01.06.03.04)*

*Matrícula: ###219#4*

**Processo Associado: 23422.003965/2025-55**

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **79**,  
ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2025** e o código de verificação: **1f49e3ccb1**